



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sr^a. **Dara Souza dos Santos**, Coordenadora do Controle Interno da Câmara Municipal de Prainha - Pará, nomeada nos termos da Portaria nº 04/2021 – CMP/GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Termo Aditivo referente ao Contrato nº 20200004, tendo por objeto Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na área pública no exercício 2020, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Prainha/PA, Inexigibilidade nº 6/2020-140103, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, inscrita no CNPJ nº 10.220.671/0001-11, localizada na Av. Coatá, nº 500, Bairro São Sebastião, e a empresa C A DE M TORRES JR CIA, inscrita no CNPJ: 35.871.258/0001-48, com sede na Travessa Quatorze de Marco, Nº 1135, Umarizal, CEP 66.055-490, Belém – PA. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Prainha - Pará, 10 de maio de 2021.

Dara Souza dos Santos
Controle Interno CMP